



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2034/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 550/2024 – Deputado Federal Alex Manente.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 42/2024, de 24 de abril de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec acerca da "ausência de criação de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) na cidade de São Bernardo do Campo/SP".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro de Estado da Educação

Anexos: Nota Técnica nº 178/2024/DDR/SETEC/SETEC (4921654).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 23/05/2024, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4923570** e o código CRC **45A2EE63**.

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.001643/2024-65

SEI nº 4923570



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2428951>

2428951



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 178/2024/DDR/SETEC/SETEC

**PROCESSO Nº 23123.001643/2024-65**

**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL ALEX MANENTE**

**Assunto: Pleito do Deputado Federal Alex Manente.**

**1. SUMÁRIO EXECUTIVO**

**1.1.** Manifestação técnica da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal acerca do Requerimento de Informação nº 550, de 2024 (SEI 4734676), de autoria do Deputado Federal Alex Manente, o qual solicita informações acerca da "ausência de criação de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) na cidade de São Bernardo do Campo/SP".

**2. ANÁLISE**

**2.1.** Mediante o Requerimento de Informação nº 550, de 2024 (SEI 4734676), o Deputado Federal Alex Manente solicita a este Ministério da Educação "informações acerca da ausência de criação de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) na cidade de São Bernardo do Campo/SP" e apresenta questionamentos sobre: "1. Quais os critérios utilizados para a escolha dos municípios agraciados com a criação dos Institutos Federais; 2. O que justifica a ausência de um Instituto Federal na cidade de São Bernardo do Campo, tendo em vista ser uma das 10 maiores cidades do estado de São Paulo; 3. Qual estimativa do Ministério sobre o prejuízo enfrentado por aqueles municípios que não receberão a instalação de Institutos Federais neste momento; e 4. Se há informações e estudos por parte do Ministério acerca do impacto social e econômico gerado nas cidades após a instalação de Institutos Federais nos últimos anos. Em caso afirmativo, solicita-se o compartilhamento do teor".

**2.2.** Inicialmente, tem-se a informar que a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) é a unidade do Ministério da Educação responsável, dentre outras, por formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal EPCT), conforme [Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023](#), e alterações, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Educação e dá outras providências.

**2.3.** No tocante às questões suscitadas no Requerimento de Informação nº 550, de 2024 (SEI 4734676), de autoria do Deputado Federal Alex Manente, informa-se o que segue

**1. Quais os critérios utilizados para a escolha dos municípios agraciados com a criação dos Institutos Federais;**

Visando garantir a permanência dos estudantes e a expansão da Rede Federal de Educação EPCT, para instalação de novos *campi* foram priorizados locais com baixa e sem cobertura de educação profissional e tecnológica, criando condições para que a oferta do ensino técnico de nível médio, de forma integrada, seja um facilitador no desenvolvimento social, fortalecendo arranjos sociais e cadeias de produção local.

**2. O que justifica a ausência de um Instituto Federal na cidade de São Bernardo do Campo, tendo em vista ser uma das 10 maiores cidades do estado de São Paulo;**

Em consulta da lista de municípios em que serão implantados os novos *campi* anunciados, constata-se que, para o estado de São Paulo, inicialmente, estão previstos 12 novas unidades de ensino para o Instituto Federal de São Paulo, sendo elas localizadas nos municípios de São Paulo (Jardim Ângela e Cidade Tiradentes), Osasco, Santos, Diadema, Ribeirão Preto, Sumaré, Franco da Rocha, Cotia, Carapicuíba, São Vicente e Mauá.

Apesar do município de São Bernardo do Campo não ter sido contemplado no anúncio dos 100 novos *campi* dos Institutos Federais, cumpre destacar que ampliar o acesso a cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) constitui-se demanda histórica da sociedade brasileira, e esta Secretaria tem buscado, de forma conjunta, instrumentos e procedimentos para o fortalecimento da política de Educação Profissional e Tecnológica no país, com vistas ao atendimento das expectativas de toda a sociedade e de todos os municípios brasileiros quanto ao acesso à EPT. Nesse sentido, não se descarta a possibilidade de continuidade da expansão da Rede Federal EPCT, em que novas fases de expansão poderão ser programadas para atender as regiões com baixa cobertura de serviço público ou que não tenham uma unidade do Instituto Federal instalada.

Ademais, o município de Diadema que foi contemplado na lista das 100 unidades, está localizado na vizinhança do município de São Bernardo do Campo, e terá a capacidade de atender a demanda por oferta de vagas em cursos profissionais e tecnológicos na região do ABCD, bem como o município de Mauá que também foi contemplado e pertence a região.

**3. Qual estimativa do Ministério sobre o prejuízo enfrentado por aqueles municípios que não receberão a instalação de Institutos Federais neste momento;**

Considerando a condução do processo de implantação das novas 100 unidades de ensino dos Institutos Federais, até o momento, não foi realizada avaliação de impacto nos municípios que não foram contemplados.

**4. Se há informações e estudos por parte do Ministério acerca do impacto social e econômico gerado nas cidades após a instalação de Institutos Federais nos últimos anos. Em caso afirmativo, solicita-se o compartilhamento do teor.**

No tocante ao impacto social e econômico, informa-se que a [Plataforma Nilo Peçanha](#) (PNP), ambiente virtual de coleta, validação e disseminação das estatísticas oficiais da Rede Federal EPCT, é utilizado para fins de cálculo dos indicadores de gestão monitorados por esta Setec, e está em processo de validação com as equipes das instituições de ensino. Entretanto, as informações relacionadas às cidades individualmente, bem como seu impacto social e econômico não são objeto de análise desta pasta ministerial.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2428951>

2428951

2.4. Por fim, para que não haja conflito de informações, torne-se insubstancial a Nota Técnica 170 (SEI nº 4893322), tendo em vista a necessidade de adequações nas informações já prestadas.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Com essas informações apresentadas de maneira reiterada, encaminha-se os autos ao Gabinete da Setec para conhecimento e apreciação, com sugestão de envio da presente Nota Técnica à Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, conforme Despacho 1287/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 4903489).

À consideração superior.

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE  
Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de EPCT

De acordo, encaminhe-se na forma proposta.

SILVILENE SOUZA DA SILVA  
Diretora de Desenvolvimento da Rede Federal EPCT substituta

De acordo. Encaminhe-se à Aspar.

MARCELO BREGAGNOLI  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Silvilene Souza da Silva, Diretor(a), Substituto(a)**, em 23/05/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 23/05/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Cavalcante, Coordenador(a)-Geral**, em 23/05/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4921654** e o código CRC **AEEE52A0**.

